



# **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**Exercício Financeiro de 2013**

**Lei nº 1.100, de 29 de outubro de 2012**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**



## **Lei nº 1.100 , de 29 de outubro de 2012**

### **Senhor Presidente,1**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013, elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

O projeto de lei foi elaborado, com base nas prioridades da administração, assegurando os recursos necessários para o desenvolvimento social e econômico do Município, na busca da melhoria da qualidade de vida de sua população, mantida a visão de seriedade e de austeridade que tem pautado nossa gestão.

O orçamento para o próximo exercício estima a receita e fixa a despesa em R\$ 170,8 milhões, montante 19,1% superior à execução orçamentária da receita para o corrente exercício, observado o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido. Referido crescimento foi fortemente influenciado pelas transferências de convênios, que possibilitarão a realização de programas em parcerias com as demais esferas de governo, do aumento do índice de participação no rateio do ICMS e da melhoria das transferências constitucionais e legais por parte do governo federal, dos ingressos do RPPS, sem deixar de destacar o excelente desempenho da arrecadação tributária, que reflete o zelo da administração no lançamento e cobrança dos tributos sobre a sua responsabilidade..

As receitas correntes, estimadas em R\$ 157,6 milhões, apresentam uma variação positiva 15,3% em relação à mesma categoria econômica do orçamento revisado do exercício atual e teve como base a utilização de metodologia consagrada em projeções orçamentárias e dos agregados econômicos a seguir indicados:

---

**1 Excelentíssimo Senhor  
Vereador Joselito Tavares de Abreu  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Eusébio**

<b>Agregados Econômicos</b>	<b>Percentual</b>
Inflação oficial – IPCA	4,5%
Crescimento do PIB	5,0%
Modernização dos Procedimentos de Arrecadação	2,0%

As receitas municipais foram divididas em sete grandes grupos para efeito de projeção, e apresentam a seguinte estrutura:

a) Receita Diretamente Arrecadada, composta pelas Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, de Serviços, Outras Receitas Correntes e Alienação de Bens;

b) Receita de Transferências Constitucionais, composta do FPM, ITR, IPIexportação, ICMS e IPVA, e de outras transferências legais, compreendendo o Fundo Especial do Petróleo - FEP, os Royalties do Petróleo, as Desonerações das Exportações – Lei Complementar nº 87/96, a Cota Parte da CIDE, e as Transferências Financeiras;

c) Transferências oriundas do Sistema Único de Saúde-SUS, estimadas com base em critérios populacionais e serviços de saúde prestados, incluída a receita do SUS de média e alta complexidade, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, com base no censo escolar, e do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS;

d) Transferência do FUNDEB, observado o critério estabelecido na MP 339, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

e) Transferências de Convênios, oriundas dos orçamentos do Estado e da União, estimadas com base nas emendas de parlamentares e à realização de programas em parcerias com as referidas esferas de governo;

f) Receitas de Operações de Crédito, decorrentes de contatação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS/FNDE, para atendimento do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT;



g) Receitas de Outras Fontes arrecadadas diretamente pelo Instituto de Previdência do Município de Eusébio, referente ao Regime Próprio de Previdência do Servidor.

As despesas correntes, no valor de R\$ 141,9 milhões, representam 83,2% da despesa fixada e destinam-se à manutenção da máquina administrativa, inclusive pessoal e encargos sociais. As despesas de capital, no montante de R\$ 15,2 milhões, indicam a consolidação do perfil dos gastos do Município, assegurando investimentos que disponibilizarão equipamentos e infraestrutura urbana que ofereçam melhores condições de vida à população.

Os gastos estimados para o grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” são de R\$ 78,6 milhões, e correspondem a 51,3% da Receita Corrente Líquida estimada, cumprindo o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101 de 2000.

As restrições legais ao planejamento orçamentário das áreas de Educação, Saúde e Legislativo foram cumpridas integralmente, inclusive com a superação dos percentuais fixados para educação e saúde.

Em linhas gerais, a proposta orçamentária contempla o desenvolvimento das funções prioritárias, conforme a seguir especificado:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TOTAL (RS 1,00)</b>	<b>PART. %</b>
Legislativa	5.580.000	3,27
Essencial à Justiça	459.900	0,27
Administração	19.509.900	11,42
Segurança Pública	9.400.600	5,50
Assistência Social	6.428.100	3,76
Previdência Social	3.504.300	2,05
Saúde	35.772.600	20,94
Trabalho	613.000	0,36
Educação	50.434.200	29,52
Cultura	940.000	0,55
Direitos da Cidadania	329.000	0,19
Urbanismo	11.975.200	7,01
Habitação	1.895.000	1,11
Saneamento	6.897.100	4,04



<b>FUNÇÃO</b>	<b>TOTAL (RS 1,00)</b>	<b>PART.%</b>
Gestão Ambiental	1.264.300	0,74
Indústria	790.000	0,46
Comércio e Serviços	228.000	0,13
Desporto e Lazer	1.407.100	0,82
Reserva de Contingência	13.414.700	7,86
<b>TOTAL</b>	<b>170.843.000</b>	<b>100,00</b>

O setor social, representado pelas funções Assistência Social, Previdência Social, Educação, Saúde, Habitação e Saneamento, reflete a prioridade da administração com a população mais carente, com aplicações de R\$ 104,9 milhões, correspondente 61,4% do total da despesa.

A situação econômica e financeira do Município sinaliza para um cenário de equilíbrio com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

O estoque da Dívida Pública Interna do Município, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2011 atingiu o montante de R\$ 1,7 milhões, representado por parcelamento de débitos com o PASEP e IPME.

Para assegurar o pagamento com encargos e amortização da dívida, foram consignados, para 2013, recursos orçamentários no valor de R\$ 1,1 milhões.

A Dívida Flutuante foi de R\$ 5,5 milhões, totalmente coberta pelo ativo disponível em Bancos, apurado no Balanço Patrimonial, com saldo de R\$ 13,8 milhões após a depuração do saldo do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS.

Na certeza de que essa Casa priorizará a apreciação dessa importante matéria, renovo a Vossa Excelência, extensivo a todos que fazem essa Câmara Municipal, meus protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**, em 29 de outubro de 2012.

**Acilon Gonçalves**  
**PREFEITO DE EUSÉBIO**



**LEI Nº 1.100, de 29 de outubro de 2012.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013 no montante de R\$ 170.843.000,00 (cento e setenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e dos arts. 6º e 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 170.843.000,00 (cento e setenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 133.617.000,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e dezessete mil reais); e II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 37.226.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 37.226.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITA DO TESOURO</b>	<b>154.524.000</b>
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>145.840.000</b>
Receita Tributária	25.358.000
Receita de Contribuições	3.050.000
Receita Patrimonial	1.117.000
Receita de Serviços	1.000
Transferências Correntes	127.402.000
Outras Receitas Correntes	2.660.600
Dedução Receitas Correntes (Formação FUNDEB)	- 13.748.600
<b>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.684.000</b>
Operações de Crédito	616.000
Alienação de Bens	10.000
Transferências de Capital	8.058.000
<b>2. RECEITA DE OUTRAS FONTES (Entidades de Administração Indireta - Instituto de Previdência do Município de Eusébio)</b>	<b>16.319.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>170.843.000</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 170.843.000,00 (cento e setenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no Art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 106.296.400,00 (cento e seis milhões, duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 64.546.600,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).



Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 27.320.600,00 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e vinte mil e seiscentos reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

### **Seção III** **Da Distribuição da Despesa por Órgão**

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos nesta seção, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Eusébio	5.580.000
Gabinete do Prefeito	3.535.300
Procuradoria Geral do Município	459.900
Assessoria de Articulação Política	111.200
Assessoria de Comunicação	618.400
Secretaria de Finanças e Planejamento	5.179.300
Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão	20.743.200
Secretaria de Meio Ambiente, Controle e Planejamento Urbano e Serviços Públicos	20.136.600
Secretaria de Educação	50.434.200
Secretaria de Saúde	35.772.600
Secretaria do Trabalho e Ação Social	12.455.000
Secretaria de Esporte e Juventude	2.520.300
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	9.657.600
Controladoria Geral do Município	297.200
Secretaria de Cultura e Turismo	2.742.200
Reserva de Contingência	600.000
<b>TOTAL</b>	<b>170.843.000</b>

### **Seção IV** **Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos limites e condições estabelecidas neste artigo, para atendimento de despesa:

I - até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes de:





a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) Reserva de Contingência, conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

### CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as operações de crédito incluídas nesta Lei, para atendimento das despesas previstas com essa receita.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**, em 29 de outubro de 2012.

**Acilon Gonçalves**  
**PREFEITO DE EUSÉBIO**